



PORTARIA Nº 080 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a fixação da taxa de administração para o exercício de 2022 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais dispostos na Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e,

Considerando o que dispõe o inciso II, "b" do art. 15º, da Portaria SEPT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Apurado tecnicamente o montante devido, tendo por base encerramento dos demonstrativos contábeis do exercício anterior, fica fixado o montante de R\$ 16.121.090,88 (Dezesseis milhões, cento e vinte um mil noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme preceituado pelo art. 79, da Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e alterada pela Lei Complementar municipal nº 123 de 12 de dezembro de 2016, como taxa de administração e reserva técnica da taxa de administração, destinada ao custeio das despesas correntes, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício de 2022.

§1º. O valor da taxa de administração fixado no *caput* é resultante do montante de 2,00% (dois por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculado ao RPPS, apurado no exercício anterior, fixado no montante de R\$ 5.109.843,97 (Cinco milhões cento e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), bem como a reserva técnica da taxa de administração é composta das sobras de custeiros das despesas dos exercícios anteriores, prevista no art. 15, inciso IV, da Portaria MPS nº 402/2008, no montante de R\$ 11.011.246,91 (Onze milhões, onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), cuja soma será utilizada para os fins a que se destina legalmente a taxa de administração.

§2º. Os valores consignados no *caput* deste artigo serão aplicados em conformidade com o orçamento da autarquia APARECIDAPREV, constante do orçamento da seguridade social que integra o Orçamento Geral do Município de Aparecida de Goiânia e suas alterações, Lei municipal nº 3.656, de 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Einstein Almeida Paniago
Presidente